



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N° 018/2019 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **L.A. LOCUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.133.346/0001-81, com sede na Rua Prefeito Clayton Wasgrau, nº 58, Bairro Industrial cidade e município de Seara - SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor **ADILSON BUDKE**, inscrito no CPF nº 710.353.119-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 OBJETO

1.1 Consiste o objeto do presente contrato a divulgação em programas específicos nas áreas esportivas de todos os eventos, atividades da CME (Comissão Municipal de Esportes), horários de jogos, convites para reuniões e demais atividades do Departamento de Esportes do município de XAVANTINA, conforme abaixo discriminado:

1.1.1 Divulgação diária das atividades do departamento de esportes, das comunidades e equipes do município e transmissão dos jogos finais dos Campeonatos Municipais.

1.1.2 As informações serão divulgadas nos programas esportivos que vão ao ar às 7h20min; 7h40min; 8h30min; 9h30min; 10h30min; 12h20min; 12h40min; 14h30 min; 16h30min; e 18h30min (São 10 espaços diários no qual pelo menos dois serão divulgados assuntos referente ao esporte de Xavantina), nos programas Jogo Rápido, Esportes ao Meio dia e Hoje nos Esportes respectivamente durante a programação da rádio Belos Montes.

2 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será saldado em 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pertinente.

2.3 A fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando prazo estabelecido no "caput" a partir da data de sua reapresentação.

2.4 A devolução da fatura não aprovada pela contratante em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.5 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.6 Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas dos exemplares para a execução dos serviços contratados, além das obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para fiscais, previdenciárias, fiscais.

2.7 O valor contratado será fixo e irrevogável salvo nas condições previstas na lei 8.666/93.

3 FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGENCIA



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1 Divulgação diária das atividades do departamento de esportes, das comunidades e equipes do município e transmissão dos jogos finais dos Campeonatos Municipais.

3.2 As informações serão divulgadas nos programas esportivos que vão ao ar às 7h20min; 7h40min; 8h30min; 9h30min; 10h30min; 12h20min; 12h40min; 14h30 min; 16h30min; e 18h30min (São 10 espaços diários no qual pelo menos dois serão divulgados assuntos referente ao esporte de Xavantina), nos programas Jogo Rápido, Esportes ao Meio dia e Hoje nos Esportes respectivamente durante a programação da rádio Belos Montes.

3.3 O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019 a contar de sua assinatura.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O pagamento do objeto do presente contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 Departamento de esportes

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 Manter a estrutura Física e as Atividades Esportivas
(37)3.3.90.39.88.00.00.00.0000

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Ciência ao MUNICÍPIO DE XAVANTINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto do contrato.

5.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE XAVANTINA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.1.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

5.1.4 A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO DE XAVANTINA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

6 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE XAVANTINA:

6.1.1 Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto do contrato.

6.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o município de XAVANTINA por prazo de 02 anos;

IV- declaração de inidoneidade;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Parágrafo primeiro- As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa;

Parágrafo segundo – As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE XAVANTINA, e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

8 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo primeiro – Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I- o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II- a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do MUNICÍPIO DE XAVANTINA;

III- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada ao MUNICÍPIO DE XAVANTINA, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual.

9 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

10 DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE XAVANTINA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica designado o Sr. **NABOR BEE**, ocupante do cargo de Diretor de Esporte como fiscal do contrato.

12 DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Seara (SC).

Por estarem, assim, justas e contratadas, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XAVANTINA - SC, 26 de fevereiro de 2019.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ADILSON BUDKE
L.A. LOCUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: NABOR BEE
CPF: 077.955.019-66
Fiscal do Contrato